# JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº. 18/2025

***SÚMULA:*** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a distribuição de presentes em homenagem ao Dia das Mães, com entrega durante os jantares festivos no Município de Cruzmaltina – PR, e dá outras providências.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação desta respeitável Casa Legislativa em **regime de urgência**, o presente Projeto de Lei que tem por finalidade autorizar a distribuição de presentes em homenagem ao **Dia das Mães**, com entrega a ser realizada nos dois **jantares festivos que ocorrerão inicialmente no dia 12/05/2025 em Cruzmaltina e posteriormente em 13/05/2025 na Vila Diniz.**

A presente iniciativa visa promover o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, reconhecendo a importância das mães como pilares essenciais na construção de uma sociedade mais justa, afetuosa e participativa. O presente, simbolizado por um jogo de taças de vidro, representa um gesto de carinho e valorização às mulheres que exercem a maternidade com amor e dedicação.

Estima-se a participação durante as duas noites de evento de 800 (oitocentas) mulheres.

A ação proposta tem caráter social e institucional, inserida no calendário de eventos comunitários do município, promovendo momentos de confraternização e integração social. Está devidamente fundamentada nos princípios da administração pública – legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência – e sua execução seguirá os trâmites legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a lisura e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Contando com a sensibilidade e o apoio dos nobres vereadores na aprovação deste projeto, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

***MAURICIO BUENO DE CAMARGO PREFEITO***

# PROJETO DE LEI Nº. 18/2025

***SÚMULA:*** Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a distribuição de presentes em homenagem ao Dia das Mães, com entrega durante os jantares festivos no Município de Cruzmaltina – PR, e dá outras providências.

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, por meio do Prefeito Municipal, Sr. MAURICIO BUENO DE CAMARGO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a distribuir presentes em homenagem ao Dia das Mães no Município de Cruzmaltina – PR.

**§1º** Os presentes consistirão em **um jogo de 4 (quatro) taças de vidro modelo diamante, para bebida, com capacidade de 330 ml, transparente**, conforme especificações constantes no processo administrativo próprio.

**§2º** A entrega dos presentes ocorrerá durante os **jantares festivos em comemoração ao Dia das Mães nos dias -**, a ser promovido pelo Município.

**Art. 2º** A iniciativa tem caráter social e institucional, com os seguintes objetivos:

1. – Valorizar a figura materna no contexto familiar e comunitário;
2. – Incentivar a integração social e o fortalecimento de vínculos afetivos;
3. – Promover momento de confraternização e reconhecimento às mães da comunidade.

**Art. 3º** A aquisição dos itens mencionados será realizada de acordo com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Art. 4º** O Poder Executivo deverá demonstrar, por meio de justificativa técnica, que a ação integra programas sociais ou comunitários instituídos, formalizando os atos no respectivo procedimento administrativo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do paraná, aos 30 dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

***MAURICIO BUENO DE CAMARGO PREFEITO***